



**TERMO DE REFERÊNCIA
TREINAMENTO E APOSSORIA EM BRIGADA DE INCÊNDIO**

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Treinamento de Certificação e Recertificação e em Assessoria Técnica de Brigada de Incêndio (CATSER 13404) que possa garantir um preparo adequado dos brigadistas e do restante da população de servidores para um correto e pronto atendimento das situações de emergência de incêndio, pânico, abandono da área, acidentes diversos e primeiros socorros nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará definidos no Subanexo I, de acordo com a classificação das instalações informadas no Subanexo II e conforme o contingente da população fixa, dos brigadistas necessários e formados, distribuídos por prédios e pavimentos descritos no Subanexo III.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

- 2.1 Além do patrimônio material de valor vultoso, o TRE-CE abriga documentos e processos de valor incomensurável e um patrimônio humano de valor insubstituível, o que, por si só já justificaria a instalação da Brigada de Incêndio. Quanto ao respaldo legal, a Brigada de Incêndio é exigida pela Lei Estadual nº 13.556 de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.085 de 10 de janeiro de 2006 e os Treinamentos de Certificação e Recertificação e o acompanhamento por meio de Assessoria Técnica são normatizados pela NBR 14.276/2006 e definidos pelas Portarias nº 006/2004 e nº 500/2007 do CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará);
- 2.2 Os serviços de Treinamento e Assessoria de Brigada de Incêndio estão previstos no PPCIPE (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, Pânicos e Emergências) aprovado em agosto de 2013 pelo TRE/CE;
- 2.3 A contratação de uma só pessoa física ou empresa para os dois tipos de serviço, Treinamento e Assessoria, justifica-se pelos critérios de economicidade, já que o mercado oferece melhores preços quando feito em “pacote”, além da praticidade e da qualidade, pois o serviço de Treinamento é melhor executado quando a Assessoria repassa informações sobre pontos que devem ser melhor abordados e a Assessoria, por sua vez, depende do conteúdo passado nos Treinamentos, já que o Assessor tem melhor condição de aferir cada brigadista para a atuação prática se ele próprio ou sua empresa realizou o Treinamento;

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Treinamento de Certificação e Recertificação

- 3.1 Os Treinamentos de Certificação e Recertificação deverão ser realizados a cada biênio e focar o currículo mínimo previsto nos Subanexos IV e V deste Termo de Referência, estando em acordo com o Anexo B da NBR 14.276/2006, atendendo às peculiaridades inerentes de cada edificação, conforme o Subanexo II, atentando-se às necessidades específicas da Administração do TRE-CE, em obediência à

Portaria n. 006/2004 - CBMCE, de 20 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria n. 500/2007, de 20 de dezembro de 2007 – CBMCE;

- 3.2 Cada turma de Certificação ou de Recertificação deverá ser composta por, no máximo, 15 (quinze) brigadistas, havendo a expectativa de formar o total de 45 (quarenta e cinco) brigadistas certificados e 90 (noventa) brigadistas recertificados;
- 3.3 O Treinamento de Certificação deverá ser realizado no Nível Básico no período de 5 dias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, tendo o mínimo de 12 (doze) horas de aulas teóricas (8 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros) e o mínimo de 8 (oito) horas de aulas práticas (4 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros), conforme o Programa Mínimo, Subanexo IV;
- 3.4 O Treinamento de Recertificação deverá ser realizado no Nível Intermediário ou Avançado, conforme o estágio de cada turma, no período de 5 dias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, tendo o mínimo de 12 (doze) horas de aulas teóricas (8 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros) e o mínimo de 8 (oito) horas de aulas práticas (4 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros), conforme o Programa Mínimo, Subanexo V;
- 3.5 Os Treinamentos de Certificação e de Recertificação deverão contar com pelo menos 1 (um) instrutor para a Parte Teórica de Incêndio bem como para as Partes Teórica e Prática de Primeiros Socorros e 1 (um) instrutor e 1 (um) auxiliar para a Parte Prática de Incêndio.
- 3.6 O Treinamento de Certificação e Recertificação deverá ser realizado em centro de treinamento de acordo com a norma NBR 14277/1999 e conforme o subitem 7.6 deste Termo de Referência;
 - 3.6.1. A parte teórica, a critério do gestor do contrato, poderá ser realizada em uma das unidades constantes do Subanexo I.
- 3.7 O Treinamento de Certificação ou de Recertificação deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento por escrito da solicitação do gestor do contrato (por e-mail ou documento físico);
- 3.8 Nas unidades situadas na capital, a CONTRATADA deverá promover, durante o período de 12 (doze) meses de execução contratual, até 4 (quatro) treinamentos concisos teóricos e práticos em cada uma das unidades definidas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Subanexo I, ou seja, um treinamento conciso com periodicidade trimestral para cada unidade com os membros da brigada, os quais poderão ser realizados simultaneamente às reuniões ordinárias de assessoria e registradas na mesma ata;

Assessoria Técnica

3.9 Reuniões

- 3.9.1. Nas unidades situadas na capital, itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Subanexo I, a CONTRATADA deverá organizar e promover, em horário de expediente em que se encontrem o maior número de brigadistas de cada unidade, reuniões ordinárias trimestrais com o assessor técnico, o coordenador, com o chefe da respectiva brigada e com os demais brigadistas, com o registro destas reuniões em ata;
- 3.9.2. Nas unidades situadas no interior do estado, itens 6 a 14 do Subanexo I, agrupadas em 2 Roteiros conforme o Subanexo VII, a CONTRATADA deverá organizar e promover anualmente reuniões ordinárias com o objetivo de preparar e avaliar simulados com o assessor técnico, o coordenador, os servidores e colaboradores destas unidades, tendo o registro destas reuniões feito em ata;
- 3.9.3. Nas reuniões ordinárias serão discutidos, dentre outros assuntos:
 - 3.9.3.1 Conhecimento e a revisão da legislação e normas correlatas;
 - 3.9.3.2 Divisão e organização da Brigada de Incêndio;

- 3.9.3.3 A função de cada membro da brigada;
 - 3.9.3.4 Alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
 - 3.9.3.5 O planejamento das situações concretas de emergência e as formas de enfrentamento de cada setor, organizando simulações setoriais e globais que envolvam todo o contingente de brigadistas e dos demais servidores;
 - 3.9.3.6 Atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
 - 3.9.3.7 Vistoria das condições do uso dos equipamentos de combate a incêndio e a proposição de sua manutenção;
 - 3.9.3.8 Apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções e simulações para que sejam feitas propostas corretivas;
 - 3.9.3.9 Elaboração de relatórios e consultoria, de acordo com o Programa Mínimo de Assessoria definido no Subanexo VI.
- 3.9.4. Após a ocorrência de simulado, sinistro ou identificada situação de risco iminente, a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião extraordinária, organizada pelo assessor técnico, registrada em ata, para cada ocorrência, para discussão e avaliação das falhas ocorridas, assim como as correções a serem tomadas, comunicando-se as áreas competentes para as providências pertinentes;

3.10 Simulados

- 3.10.1. Anualmente nas edificações expressas nos itens 1, 2, 3 e do item 6 ao 14 do Subanexo I, e semestralmente nas unidades definidas nos itens 4 e 5 do Subanexo I, a assessoria técnica deverá orientar e realizar em conjunto com as brigadas, simulados com todos os servidores e a população presente.

3.11 Consultoria

- 3.11.1. Dentro do serviço de assessoria, a CONTRATADA deverá prestar consultoria em caráter excepcional, até uma vez ao ano, com o destino de colher, elaborar e prestar informações, sugestões e pareceres relacionados ao Objeto, item 1, deste Termo de Referência. Para tanto, a CONTRATADA deverá atender com presteza aos chamados justificados pelo gestor do contrato no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação através de e-mail ou documento físico.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 4.1 Será contratada a pessoa física ou jurídica que atender as exigências deste Termo de Referência, apresentando a proposta de menor Custo Anual Estimado, conforme a tabela do Subanexo VIII;
- 4.2 Após envio da proposta válida, o certame deverá ser suspenso para que a licitante envie, em até 2 (dois) dias úteis, em arquivo digitalizado ou material impresso, o **Plano de Aula pormenorizado para a Certificação e Recertificação**, baseado na NBR 14.276 – Conteúdo Programático de Brigada de Incêndio, com a divisão dos temas e o tempo despendido, baseado nos Subanexos IV e V, o **Plano de Acompanhamento da Assessoria Técnica** pormenorizado, com base no Subanexo VI, e o **Material Didático Individual e Coletivo** a ser adotado, os quais deverão ser analisados em até 3 (três) dias úteis pelo gestor do contrato, apresentando seu respectivo parecer. Concomitantemente, a licitante deverá colocar à disposição do gestor do contrato em até 2 (dois) dias úteis da referida suspensão, as instalações do **Centro de Treinamento** para averiguação quanto à conformidade com o subitem 7.6 deste Termo de Referência, tendo a gestão o prazo para emitir seu parecer em até 3 (três) dias úteis.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que o licitante cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

5.1.1. Se pessoa jurídica:

- 5.1.1.1 Comprovação de que, para o serviço de Assessoria Técnica, o(s) profissional(is) indicado(s) para trabalhar(em) junto ao CONTRATANTE tenha(m) formação mínima como técnico de segurança do trabalho, ou equivalente, com experiência mínima de 2 (dois) anos como Assessor Técnico de Brigadas de Incêndio e seja(m) credenciado(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- 5.1.1.2 Comprovação de que, para o serviço de Treinamento de Certificação e Recertificação, o(s) profissional(is) indicado(s) para trabalhar(em) junto ao CONTRATANTE tenha(m) experiência de no mínimo 2 (dois) anos na formação de brigadistas, sendo credenciado(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- 5.1.1.3 Declaração de que dispõe de Centro de Treinamento de Certificação e Recertificação em Brigada de Incêndio, conforme a NBR 14277/1999 e que cumpre todos os requisitos do subitem 7.6;
- 5.1.1.4 Declaração de Licença Ambiental emitida por competente órgão municipal, estadual ou federal para o funcionamento do Centro de Treinamento mencionado no subitem 5.1.1.3;
- 5.1.1.5 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- 5.1.1.6 Contrato social que comprove a especialidade da empresa licitante;

5.1.2. Se pessoa física:

- 5.1.2.1 Comprovação de que tenha formação mínima como técnico de segurança do trabalho, ou equivalente, e tenha experiência em Treinamento de Certificação e Recertificação de Brigadas de Incêndio e tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência como Assessor Técnico de Brigadas de Incêndio e de formação de brigadistas credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- 5.1.2.2 Declaração de que dispõe de Centro de Treinamento de Certificação e Recertificação em Brigada de Incêndio, conforme a NBR 14277/1999 e que cumpre todos os requisitos do subitem 7.6;
- 5.1.2.3 Declaração de Licença Ambiental emitida por competente órgão municipal, estadual ou federal para o funcionamento do Centro de Treinamento mencionado no subitem 5.1.2.2;
- 5.1.2.4 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer a quantidade necessária de extintores para as classes A, B, C e ABC, definida pela CONTRATADA e consentida pela CONTRATANTE;

- 6.2 Disponibilizar o transporte dos servidores e de extintores para o Local de Treinamento ou para onde, em comum acordo entre as partes, seja considerado necessário;
- 6.3 Elaborar as listas de servidores para o caso de Certificação e Recertificação;
- 6.4 Fazer a convocação e acompanhar a presença e a participação dos brigadistas tanto para os Treinamentos quanto para as reuniões da Assessoria Técnica;
- 6.5 Efetuar o pagamento dos serviços da CONTRATADA dentro do prazo e de acordo com as disposições legais;
- 6.6 Promover, através do gestor, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, o recebimento e a certificação das notas fiscais;
- 6.7 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias e prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 6.8 Tratar com cordialidade e respeito os instrutores / assessores técnicos e demais funcionários da CONTRATADA para o pleno êxito e tranquilidade das atividades desenvolvidas;
- 6.9 Notificar por escrito, por meio do gestor, à CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter reserva técnica de pessoal própria ou conveniada, tanto para Certificação/Recertificação quanto para a Assessoria Técnica para os casos de ausências ou licenças médicas dos seus membros;
- 7.2 Planejar as aulas teóricas e práticas levando em conta a formação de até 90 (noventa) brigadistas divididos em até 6 (seis) turmas para o caso de Recertificação e a formação extra de até 45 (quarenta e cinco) novos brigadistas divididos em até 3 (três) turmas para o caso de Certificação;
- 7.3 Proceder aos Treinamentos de Certificação ou de Recertificação em conformidade com o planejamento e o quantitativo definido no subitem 7.2, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para iniciá-los a contar do recebimento por escrito através de e-mail ou documento físico da solicitação do gestor do contrato;
- 7.4 Planejar, orientar e acompanhar as reuniões de Assessoria Técnica nas datas definidas pelo gestor do contrato ou obedecendo a uma programação previamente definida, nos horários e locais estabelecidos nos subitens 3.9.1, 3.9.2 e 3.9.4;
- 7.5 Planejar, orientar e acompanhar os simulados, conforme subitem 3.10.1;
- 7.6 Dispor de Centro de Treinamento que obedeça ao disposto na NBR 14277/1999 - Campo para treinamento de combate a incêndio com as seguintes características:
 - 7.6.1 Seja localizado na região metropolitana de Fortaleza (CE);
 - 7.6.2 Ofereça condições didático-pedagógicas, espaço e acomodação que comporte no mínimo 15 (quinze) treinandos ao mesmo tempo, tanto para a parte teórica em sala de aula quanto para a prática em Campo de Treinamento;
 - 7.6.3 Disponha de recursos e materiais didáticos de uso coletivo, como projetor multimídia e computador que permita a apresentação do conteúdo das aulas teóricas em programas de exibição por meio de “slides” e filmes;

- 7.6.4 Tenha, para as aulas práticas, espaços adequados para a simulação de queima dos materiais categorias A, B e C, com tanques em espaços confinados de área igual ou superior à 5 m² (cinco metros quadrados);
- 7.6.5 Possua ao menos 4 (quatro) mangueiras de incêndio que atendam à norma NBR 11861, com as seguintes características: suportem uma pressão de trabalho de 14 Kgf/cm², tenham diâmetro mínimo de 1 ½" (uma polegada e meia) e lance igual ou superior a 15m (quinze metros), com seus respectivos engates e 2 (dois) esguichos, um tipo "agulha" e um tipo regulável para jato sólido e neblina;
- 7.6.6 Seja equipado com pelo menos 1 (uma) coluna de hidrante de incêndio com 2 (duas) saídas em "T" ou "Y" e válvulas acopláveis às mangueiras descritas no subitem 7.6.5 e que resistam à pressão de 14 Kgf/cm² e alimente as linhas com uma vazão mínima total de 500 l/min;
- 7.6.7 Disponha de Casa(s) de Fumaça adequada(s) ao treinamento de Certificação de Nível Básico e Recertificação de Nível Intermediário e Avançado, constituída(s) de obstáculos fixos e móveis, além de espaços confinados que garanta(m) a permanência ao mesmo tempo de um mínimo de 10 (dez) treinandos em pé, agachados ou deitados;
- 7.7 Fornecer todo o material didático individual, como apostilas e demais materiais que sejam necessários para todos os brigadistas, quer estejam sendo Certificados ou Recertificados, baseado no programa mínimo definido nos Subanexos IV e V;
- 7.8 Dispor para qualquer local que seja feito o treinamento de Primeiros Socorros a ser administrado, de modelo para simulação de Reanimação Cardiopulmonar, que permita o treino da abertura das vias aéreas, manobras torácicas e respiração artificial, se possível com sensores e/ou dispositivos que permitam a verificação da aplicação da técnica correta;
- 7.9 Assumir todas as despesas de custeio dos Cursos de Treinamento para Certificação e Recertificação e do acompanhamento da Assessoria Técnica, tais como material didático individual e coletivo, materiais combustíveis das classes A, B e C usados nas aulas de campo para a Certificação e a Recertificação, exceto os elementos definidos nos subitens 6.1 e 6.2 deste Termo de Referência;
- 7.10 Expedir os Certificados de conclusão dos cursos de Treinamento em Certificação e Recertificação aos brigadistas aprovados nos respectivos cursos;
- 7.11 Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo gestor, elaborando pareceres e estudos visando à prevenção de incêndios, pânicos e emergências;
- 7.12 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos ao patrimônio do TRE-CE ou de terceiros envolvidos;
- 7.13 Tratar com cordialidade e respeito os servidores, autoridades e terceiros envolvidos para o pleno êxito e tranquilidade das atividades desenvolvidas;
- 7.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.15 Não empregar trabalhadores menores de 14 anos. No caso de menores de 16 anos apenas se forem aprendizes. E no caso de desempenhar atividades de risco ou insalubres delegá-las apenas aos maiores de 18 anos;
- 7.16 Assumir inteiramente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em vigor pertinentes à sua prestação do serviço;
- 7.17 Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente e às pessoas, atendendo às normas afins do CONAMA e da ABNT;
- 7.18 Arcar com todas as despesas provenientes das viagens necessárias à execução dos simulados e às reuniões ordinárias e de preparação e avaliação dos simulados das Brigadas no interior do estado,

segundo os subitens 3.9.2, 3.9.4 e 3.10.1 deste Termo de Referência e conforme os roteiros do Subanexo VII e apresentação dos custos previstos no Subanexo VIII.

8. PAGAMENTO

- 8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 8.2 As faturas para pagamento de treinamento serão apresentadas discriminadamente para os serviços de certificação e recertificação, sendo o pagamento efetuado proporcionalmente em relação a cada turma efetivamente formada;
- 8.3 As faturas relativas à assessoria técnica serão apresentadas discriminadamente e serão pagas proporcionalmente ao número de reuniões e simulados efetivamente realizados na capital e proporcionalmente aos números de locais, distância percorrida e número de pernoites efetivamente efetuados para a execução das reuniões e simulados realizados no interior do estado, conforme roteiros definidos no Subanexo VII;
- 8.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 8.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;
- 8.6 Havendo prorrogação do Contrato, o valor global inicialmente acordado poderá ser reajustado após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado à época da renovação do Contrato ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo;

9 PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- 9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 9.2.1 Advertência por escrito;
 - 9.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o Valor da Reunião a ser desempenhada pela Assessoria, definido no Subanexo VIII, para cada dia útil de atraso que ultrapasse a data em que deveria ser realizada a referida reunião, conforme o subitem 7.4;

- 9.2.3 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o Valor do Simulado a ser desempenhado pela Assessoria, definido no Subanexo VIII, para cada dia útil de atraso que ultrapasse a data em que deveria ser realizado o referido simulado, conforme o subitem 7.5;
- 9.2.4 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o Valor de uma turma a receber Certificação ou Recertificação, definido no Subanexo VIII, para cada dia útil que exceder a data limite para o Treinamento de Certificação ou de Recertificação, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.3;
- 9.2.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o Custo Anual Estimado, Subanexo VIII, em caso da inexecução total do contrato;
- 9.2.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o Custo Anual Estimado, Subanexo VIII, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;
- 9.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 9.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.4 As sanções estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à licitante vencedora com aquelas previstas nos subitens 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no DOU - Diário Oficial da União;
- 9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10 VIGÊNCIA

- 10.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luis Eduardo Lício, nomeado gestor do contrato, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE e como subgestor, o servidor Miranda Rodrigues Lima;
- 11.2 Os gestores do contrato deverão comunicar à Administração do Tribunal qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;
- 11.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

Fortaleza, 18 de setembro de 2019

Luis Eduardo Lício
Coordenador das Brigadas de Incêndio

Benedito Sergio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

LOCAIS DE CONSTITUIÇÃO DAS BRIGADAS DE INCÊNDIO

As Brigadas de Incêndio estão ou poderão estar formadas nos seguintes locais:

Item	Local	Área Total (m²)	Pavimentos	Região
1	Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Rua Jaime Benévolo, 21 Centro, Fortaleza, Ceará	4470	4	Fortaleza
2	Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (Unidade Administrativa) Bairro Luciano Cavalcante	20.723	6	Fortaleza
3	Fórum Eleitoral Pércles Ribeiro Av. Almirante Barroso, 611, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará	1250	2	Fortaleza
	Diretoria do Fórum–Central de Atendimento ao Eleitor Av. Almirante Barroso, 647, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará	1200	2	
	(a partir de 2020) Fórum Eleitoral/CEATE - Rua Jaime Benévolo, 21 Centro, Fortaleza, Ceará	4470	4	
4	Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas (CAMU) Rua Salgado Filho, 300, Bairro Antonio Bezerra, Fortaleza, Ceará	3318	1	Fortaleza
	(a partir de 2020) CAMU – Nova Sede	4391	1	
5	Depósitos SEPAT, SEQUI, SEALX e SEARQ BR 116, km 06, 2555, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará	978	2	Fortaleza
	(a partir de 2020) Depósitos - Nova Sede	4391	2	
6	Fórum Eleitoral de Itapipoca Rua Tenente José Vicente, 20, Boa Vista	922	1	Norte
7	Fórum Eleitoral de Sobral Av. Dr. Guarany, 230, Betania	950	1	Norte
8	Cartório Eleitoral de Ibiapina Rua Dep. Alvaro Soares, s/n, Centro	339	1	Norte
9	Cartório Eleitoral de Crateús BR 226, Km 03, Venancios	307	1	Centro-Oeste
10	Cartório Eleitoral de Tauá Rua Henriqueta de Araújo Serra, 213 - Tauazinho	350	1	Centro-Oeste
11	Cartório Eleitoral de Iguatu Rua Joaquim Edilmar Amaro, 150, Bugi	902	1	Sul
12	Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte Rua Interventor Erivano Cruz, 75, Centro	912	1	Sul
13	Cartório Eleitoral do Crato Rua Álvaro Peixoto de Alencar, s/n, São Miguel	313	1	Sul
14	Cartório Eleitoral de Limoeiro do Norte Av. Cel. Francisco Remígio, 440, Centro	1094	2	Leste

DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DA POPULAÇÃO DOS PRÉDIOS

Edifício Sede

- A população fixa é composta por 392 servidores e 58 terceirizados. A população flutuante varia de um mínimo de cerca de 40, mantém uma média de 70 e chega a cerca de 200 eleitores, visitantes, autoridades, operadores de direito e prestadores de serviço eventuais nos dias de maior movimento, como no período de eleições. **O pico da população está estimado em 550 pessoas.**
- A Edificação encontra-se classificada no grupo H, divisão H-4 (Edificações de Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios...) tendo 4 pavimentos (térreo mais 3 andares) com área total de 4470 m².
- Dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o 3 pára-raios interligados
 - o 2 elevadores
 - o 1 porta de vidro deslizante com cerca de 1,5m de largura para o acesso à rua que serve como saída de emergência, tendo 2 portas de vidro como barreiras a uma rota de fuga
 - o Iluminação de Emergência (em fase de troca, pois o atual conjunto encontra-se descarregado)
 - o Extintores conforme tabela:

H2O PRESS.	10 L	13
CO2	6 KG	33
PQS BC	4 KG	12
PQS BC	6 KG	2
PQS BC	12 KG	1
PQS ABC	6 KG	7
PQS ABC Premium	4,5 KG	1

- o Rede de Hidrantes Internos (6) com bomba de recalque
 - o Hidrante de Recalque Externo (1)
 - o Alarme de Incêndio
 - o Sinalização dos equipamentos de combate a incêndio e das Saídas de Emergência
- Não dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o Pátio de Manobra para Viaturas
 - o Escada externa ou confinada de emergência (está em fase de projeto)
 - o Chuveiros tipo Sprinklers
 - o Detectores de fumaça

Fórum Eleitoral da Capital

- A população fixa é composta por 97 servidores e 10 terceirizados. A população flutuante varia de um mínimo de cerca de 50 e chega a cerca de 300 eleitores, visitantes, autoridades, operadores de direito e prestadores de serviço eventuais nos dias de maior movimento, como no período de eleições. **O pico da população está estimado em 207 pessoas.**
- A Edificação encontra-se classificada no grupo H, divisão H-4 (Edificações de Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios...) tendo 2 pavimentos (térreo mais 1 andar) com área total de 1250 m²
- Dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o Para-raios
 - o 2 portões adjacentes para acesso com 2 metros de largura cada um
 - o Hidrantes Internos (5) e Hidrante de Recalque Externo (1)
 - o Sinalização dos equipamentos de combate a incêndio e das Saídas de Emergência
- Não dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o Pátio de Manobra para Viaturas

- o Escada externa ou confinada de emergência
- o Chuveiros tipo Sprinklers
- o Detectores de fumaça
- o Alarme de Incêndio (em fase de aquisição)

Central de Atendimento ao Eleitor e Diretoria do Fórum

- A população fixa é composta por 75 servidores e 5 terceirizados. A população flutuante varia de um mínimo de cerca de 100 e chega a cerca de 800 eleitores nos dias de maior movimento, como no período de eleições. **O pico da população está estimado em 380 pessoas.**
- A Edificação encontra-se classificada no grupo H, divisão H-4 (Edificações de Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios...) tendo 2 pavimentos (térreo mais 1 andar) com área total de 1200 m²
- Dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o Pátio de Manobra para Viaturas
 - o 1 porta com cerca de 0,9m de largura para o acesso de pessoas e cargas ao pátio e 1 portão com cerca de 3m de largura que serve como acesso de pessoas, cargas e carros à rua
 - o Sinalização dos equipamentos de combate a incêndio e das Saídas de Emergência
- Não dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o Pára-raios
 - o Escada externa ou confinada de emergência
 - o Chuveiros tipo Sprinklers
 - o Detectores de fumaça
 - o Iluminação de Emergência
 - o Alarme de Incêndio (em fase de aquisição)
 - o Hidrantes Internos e Externos

A quantidade total de extintores do Fórum Eleitoral, da Diretoria do Fórum e da Central de Atendimento ao Eleitor é de:

H2O PRESS.	10 L	4
CO2	4 KG	3
CO2	6 KG	25
PQS	4 KG	8
PQS	6 KG	1

Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU)

- A população fixa é composta por 3 servidores e 13 terceirizados. A população flutuante chega a cerca de 80 visitantes, autoridades, operadores de direito e prestadores de serviço eventuais nos dias de maior movimento, como no período de eleições. **O pico da população está estimado em 56 pessoas.**
- A Edificação encontra-se classificada no grupo J, divisão J-3 (Todo tipo de Depósito) com carga de incêndio entre 300 a 1.200MJ/m²) tendo 1 galpão térreo com área interna total de 3318m²
- Dispõe dos seguintes itens:
 - o Para-raios
 - o Pátio de manobras para Viaturas
 - o 1 portão medindo cerca de 5m de largura para o acesso de pessoas, cargas e veículos leves e pesados da rua ao pátio e 1 portão medindo cerca de 4m de largura e 4m de altura para o acesso de pessoas e cargas do pátio à edificação
 - o 16 Extintores de CO₂ 6Kg, 1 CO₂ 4kg, 5 Extintores de H₂O Pressurizada 10Litros, 3 Extintores PQS 4,5kg ABC Premium
 - o Rede de 5 Hidrantes Internos com bomba de recalque
 - o Sinalização dos equipamentos de combate a incêndio e das Saídas de Emergência
 - o Detector de temperatura e umidade
- Não dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o Saída alternativa de emergência

- o Chuveiros tipo Sprinklers
- o Detectores de fumaça

Depósito SEPAT, SEQUI, SEALX e SEARQ

- A população fixa é composta por 15 servidores e 3 terceirizados. A população flutuante varia de um mínimo de cerca de 1 e chega a cerca de 20 prestadores de serviço ou visitantes nos dias de maior movimento, como no período de eleições. **O pico da população está estimado em 38 pessoas.**
- A Edificação encontra-se classificada no grupo J, divisão J-3 (Todo tipo de Depósito) com carga de incêndio entre 300 a 1.200MJ/m²) tendo 2 galpões térreo com área interna total de 978m²
- Dispõe dos seguintes itens:
 - o Para-raios
 - o Pátio de manobras para Viaturas
 - o 1 portão para cada galpão
 - o Extintores de CO₂ 6Kg, H₂O Pressurizada 10Litros e PQS BC e ABC Premium
 - o Rede de Hidrantes Internos com bomba de recalque
 - o Sinalização das Saídas de Emergência

Fóruns e Cartórios Eleitorais do Interior (itens 6 a 42 do Subanexo I)

- A população fixa é composta por uma média 8,5 servidores e 1 terceirizado. A população flutuante varia de um mínimo de cerca de 10 e chega a cerca de 800 eleitores, visitantes, autoridades, operadores de direito e prestadores de serviço eventuais nos dias de maior movimento, como no período de eleições. **O pico da população está estimado em 300 pessoas.**
- As Edificações encontram-se classificadas no grupo H, divisão H-4 (Edificações de Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios...) com área total variável entre 107 e 1094m²
- Nas edificações constantes nos itens 8, 15, 16, 19, 22, 24, 26, 28, 29, 32 dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o Para-raios
 - o Extintores (média de 8 extintores PQS ABC por edificação)
 - o Iluminação de Emergência
 - o Sinalização dos equipamentos de combate a incêndio e das Saídas de Emergência
 - o Pátio de Manobra para Viaturas
- Nas demais edificações deste grupo dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o Extintores (média de 1 extintor PQS ABC por edificação)
 - o Sinalização dos equipamentos de combate a incêndio e das Saídas de Emergência
- As edificações constantes dos itens 6 a 42 não dispõe dos seguintes itens de segurança:
 - o Chuveiros tipo Sprinklers
 - o Detectores de fumaça
 - o Alarme de Incêndio

SUBANEXO III

**CONTINGENTE DA POPULAÇÃO FIXA, DOS BRIGADISTAS FORMADOS E NECESSÁRIOS,
DISTRIBUÍDOS POR PRÉDIOS E PAVIMENTOS**

Edifício Sede

ANDAR	QUANTIDADE SEÇÕES	ÁREA (M²)	POPULAÇÃO SERVIDORES	BRIGADISTAS FORMADOS APTOS	BRIGADISTAS NECESSÁRIOS
T	17	1330	91	8	15
1	31	1180	121	8	15
2	35	980	112	8	14
3	24	980	68	7	9
TOTAL	107	4470	392	31	53

Fórum Eleitoral da Capital / Central de Atendimento ao Eleitor / Diretoria do Fórum

UNIDADE	POPULAÇÃO SERVIDORES	BRIGADISTAS FORMADOS
1ª ZE	6	1
2ª ZE	9	0
3ª ZE	7	0
80ª ZE	5	1
82ª ZE	6	1
83ª ZE	7	1
85ª ZE	6	0
93ª ZE	7	0
94ª ZE	6	1
95ª ZE	5	1
112ª ZE	8	0
113ª ZE	7	1
114ª ZE	9	0
115ª ZE	8	0
116ª ZE	6	1
117ª ZE	10	2
118ª ZE	7	1
CEATE	54	5
DIFOR	8	1
SEPOS	13	1
TOTAL	194	17
BRIGADISTAS NECESSÁRIOS = 20		

Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU)

POPULAÇÃO SERVIDORES	TERCEIRIZADOS	BRIGADISTAS FORMADOS	BRIGADISTAS NECESSÁRIOS
3	18	1 servidor + 7 terceirizados	3 servidores + 3 terceirizados

Depósito SEPAT, SEQUI, SEALX e SEARQ

POPULAÇÃO SERVIDORES	TERCEIRIZADOS	BRIGADISTAS FORMADOS	BRIGADISTAS NECESSÁRIOS
15	6	4	4

SUBANEXO IV - PROGRAMA MÍNIMO DE CERTIFICAÇÃO

PARTE TEÓRICA

COMBATE A INCÊNDIOS (8 horas)
(CTC – Certificação Teórica de Combate a Incêndios)

- CTC.01 - Introdução (objetivos do curso e do brigadista)
- CTC.02 - Aspectos Legais (responsabilidade do brigadista)
- CTC.03 - Teoria do fogo (combustão e seus elementos)
- CTC.04 - Pontos Notáveis de Combustão (conceitos)
- CTC.05 - Propagação do fogo (condução, irradiação e convecção)
- CTC.06 - Classes de Incêndio (classificação e características)
- CTC.07 - Meios que retardam a propagação do fogo (conceitos e tipos)
- CTC.08 - Prevenção de Incêndio (técnicas de prevenção)
- CTC.09 - Métodos de Extinção (isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química)
- CTC.10 - Agentes extintores (água – jato/neblina, PQS, CO₂O, espumas e outros)
- CTC.11 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco e membros)
- CTC.12 - Equipamentos Extintores de Incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios)
- CTC.13 - Equipamentos de detecção, alarme e comunicação (tipo e funcionamento)
- CTC.14 - Avaliação Inicial do Cenário de Incêndio
- CTC.15 - Abandono de Área (conceitos e tipos)
- CTC.16 - Penetração e Resgate em locais sinistrados

PRIMEIROS SOCORROS (4 horas)
(CTS – Certificação Teórica de Primeiros Socorros)

- CTS.01 - Avaliação Inicial do Cenário de Primeiros Socorros
- CTS.02 - Análise de Vítimas (avaliação inicial do acidentado)
- CTS.03 - Pessoas com Mobilidade Reduzida (atendimento)
- CTS.04 - Vias aéreas (causas de obstrução e liberação)
- CTS.05 - RCP – Reanimação Cardiopulmonar (ventilação artificial e compressão cardíaca externa)
- CTS.06 - Hemorragias (classificação e tratamento)
- CTS.07 - Fraturas (classificação e tratamento)
- CTS.08 - Ferimentos (classificação e tratamento)
- CTS.09 - Queimaduras (conceito, classificação e procedimentos)
- CTS.10 - Imobilização e Transporte (Técnicas de imobilização e transporte)
- CTS.11 - Abandono de Área (procedimentos)

PARTE PRÁTICA

PRIMEIROS SOCORROS (4 horas)
(CPS – Certificação Prática de Primeiros Socorros)

Atendendo aos módulos CTS.01 a CTS.11

COMBATE A INCÊNDIOS (4 horas)
(CPC – Certificação Prática de Combate a Incêndios)

Em local adequado, atendendo aos módulos CTC.03 a CTC.16 da Parte Teórica da Certificação

TABELA DE HORÁRIOS – CERTIFICAÇÃO

Dia	Conteúdo	Horário
1º dia	CTC	13:30 às 17:30
2º dia	CTC	13:30 às 17:30
3º dia	CTS	13:30 às 17:30

4º dia	CPS	13:30 às 17:30
5º dia	CPC	13:00 às 17:00

SUBANEXO V - PROGRAMA MÍNIMO DE RECERTIFICAÇÃO

PARTE TEÓRICA

COMBATE A INCÊNDIOS (Revisão – 4 horas) (CTC – Certificação Teórica de Combate a Incêndios)

Módulos CTC.01 a CTC.16 da Parte Teórica da Certificação

COMBATE A INCÊNDIOS (Novos Conceitos – 4 horas) (RTC – Recertificação Teórica de Combate a Incêndios)

- RTC.01 - Riscos Específicos da Planta (conhecimento do conteúdo de CTC aplicado aos riscos específicos da planta e do plano de emergência)
- RTC.02 - Resgate de Pessoas com Mobilidade Reduzida (técnicas)
- RTC.03 - Conceituação e estudo de caso de Flashover e Backdraft

PRIMEIROS SOCORROS (Revisão – 2 horas) (CTS – Certificação Teórica de Primeiros Socorros)

Módulos CTS.01 a CTS.11 da Parte Teórica da Certificação

PRIMEIROS SOCORROS (Novos Conceitos – 2 horas) (RTS – Recertificação Teórica de Primeiros Socorros)

- RTS.01 - Psicologia em Emergências (conhecimento da reação das pessoas em situações de emergência)
- RTS.02 - AED/DEA (desfibrilação semiautomático externo)
- RTS.03 - Estado de Choque (classificação, prevenção e tratamento)
- RTS.04 - Emergências clínicas (AVC, convulsões, hiper e hipotensão, IAM – infarto agudo do miocárdio, diabetes e hipoglicemia (reconhecimento e tratamento)

PARTE PRÁTICA

PRIMEIROS SOCORROS (4 horas) (RPS – Recertificação Prática de Primeiros Socorros)

Atendendo os módulos CTS.01 a CTS.11 da Parte Teórica da Certificação e RTS.01 a RTS.04 da Parte Teórica da Recertificação.

COMBATE A INCÊNDIOS (4 horas) (RPC – Recertificação Prática de Combate a Incêndios)

Em local adequado, atendendo aos módulos CTC.03 a CTC.16 da Parte Teórica da Certificação e aos módulos RTC.01 a RTC.03 da Parte Teórica da Recertificação.

TABELA DE HORÁRIOS – RECERTIFICAÇÃO

Dia	Conteúdo	Horário
1º dia	CTC	13:30 às 17:30
2º dia	RTC	13:30 às 17:30
3º dia	CTS + RTS	13:30 às 17:30
4º dia	RPS	13:30 às 17:30
5º dia	RPC	13:00 às 17:00

SUBANEXO VI

PROGRAMA MÍNIMO DE ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA

1. Divisão e Organização das Brigadas de Incêndio nas unidades do TRE-CE em que as mesmas estejam constituídas;
2. Reuniões Periódicas onde serão abordados o conhecimento e a revisão de leis, normas e técnicas, feitos diagnósticos, encaminhamentos, apresentadas e fiscalizadas suas soluções, elaboradas as formas de prevenção, levantadas situações concretas de emergência e as formas de enfrentamento para cada área do TRE-CE;
3. Reuniões Extraordinárias nas ocasiões dos Simulados ou em situações de emergência;
4. Treinamentos Específicos e Pontuais para as unidades do TRE-CE onde as Brigadas de Incêndio estejam constituídas;
5. Preparação, Treinamento e Execução de Simulações por Assunto, Setorizadas e Globais, notadamente as Simulações de Combate de Incêndio, Salvamento e Abandono de Área valendo-se do PAM (Plano de Auxílio Mútuo);
6. Treinamento Comportamental;
7. Treinamento de Aperfeiçoamento;
8. Visitas às Edificações;
9. Vistoria visando a Manutenção de Equipamentos de Segurança;
10. Elaboração de Relatórios para cada uma das situações acima;
11. Consultoria.

SUBANEXO VII

Roteiro 1 - Região Centro-Oeste

ORDEM	UNIDADE	DIA	PERNOITE	HORA INÍCIO	HORA FIM	DISTÂNCIA ACUMULADA (KM)	DISTÂNCIA ENTRE FÓRUNS (KM)
	Fortaleza (saída)	1º		08:00			
1	Cartório Eleitoral de Tauá	1º		13:30	15:30	342	342
2	Cartório Eleitoral de Crateús	2º	1	08:00	10:00	479	137
3	Cartório Eleitoral de Ibiapina	2º		14:00	16:00	659	180
4	Fórum Eleitoral de Sobral	3º	2	08:00	10:30	739	80
5	Fórum Eleitoral de Itapipoca	3º		13:00	15:30	839	100
	Fortaleza (retorno)	3º			18:00	975	136

Roteiro 2 – Região Sul Leste

ORDEM	UNIDADE	DIA	PERNOITE	HORA INÍCIO	HORA FIM	DISTÂNCIA ACUMULADA (KM)	DISTÂNCIA ENTRE FÓRUNS (KM)
	Fortaleza (saída)	1º		08:00			
1	Cartório Eleitoral de Iguatu	1º		14:00	16:30	365	365
2	Cartório Eleitoral do Crato	2º	1	08:00	10:30	508	143
3	Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte	2º		12:00	14:30	520	12
4	Cartório Eleitoral de Limoeiro do Norte	3º	2	08:00	10:30	860	340
	Fortaleza	3º			14:30	1061	201

SUBANEXO VIII

CUSTO ANUAL DO TREINAMENTO E DA ASSESSORIA

TREINAMENTO (A)		VALOR POR TURMA (VT) R\$	QUANT TURMAS (estimado)	VALIDADE TREINAMENTO EM ANOS			VALOR PROPORCIO NAL ANUAL R\$
Certificação (A.1)		informar	3	2			VT (A.1) x 3 / 2
Recertificação (A.2)		informar	6	2			VT (A.2) x 6 / 2
(A) CUSTO DO TREINAMENTO							R\$
CAPITAL							
ASSESSORIA (B1)		VALOR POR EVENTO (VE) (R\$)	QUANT EVENTOS/A NO (estimado)	VALOR ANUAL R\$			
Reunião (B1.1)		Informar	16	VE (B1.1) x 16			
Simulado (B1.2)		informar	6	VE (B1.2) x 6			
(B1) CUSTO ASSESSORIA NA CAPITAL							
INTERIOR							
ASSESSORIA (B2) (uma reunião e um simulado por local e por ano)	Nº de Locais (L)	Custo da Reunião / Simulado (CRS) (R\$)	Distância Percorrida (DP) (estimado) (Km)	Custo por Km (CK) (R\$)	Nº de Pernoites fora de Fortaleza (NP)	Custo Pernoite fora de Fortaleza (CP)	VALOR ANUAL L x CRS + Dp x CK + NP x CP (R\$)
Reuniões/Simulados Roteiro 1	5	informar	975	informar	2	informar	
Reuniões/Simulados Roteiro 2	4	informar	1061	informar	2	informar	
(B2) CUSTO ASSESSORIA NO INTERIOR							
(B1 + B2) CUSTO DA ASSESSORIA							R\$
CUSTO ANUAL ESTIMADO (A + B1 + B2)							R\$